

Despacho n.º 25/SAAEJ/94

Tornando-se necessário, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 67/93/M, de 20 de Dezembro, definir e aprovar um modelo de uniforme e equipamentos desportivos a utilizar pelos elementos integrantes das representações desportivas do Território, assegurando a uniformização de elementos cromáticos e facilitando a sua identificação;

Sob proposta do Instituto dos Desportos de Macau, ouvido o Conselho do Desporto;

Ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, determino o seguinte:

São aprovados os modelos de uniforme e equipamentos desportivos para uso das representações desportivas oficiais do Território, nas condições definidas em anexo ao presente despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 27 de Julho de 1994. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

MODELO E NORMAS DE UTILIZAÇÃO DE UNIFORME E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS PARA USO DAS REPRESENTAÇÕES OFICIAIS DO TERRITÓRIO

As selecções desportivas representantes oficiais do Território em competições internacionais, obrigam-se à utilização dos modelos de uniforme e equipamentos desportivos nas seguintes condições:

1. Tendo o verde por cor base de referência obrigatória, são os seguintes tipos e características do uniforme e equipamentos das selecções desportivas representativas do Território:

a) Equipamento desportivo principal

Camisola	cor verde
Calção	cor preta
Meias	cor verde

b) Equipamento desportivo alternativo

Camisola	cor branca com motivos verdes
Calção	cor verde
Meias	cor branca

c) Fato de treino

Blusão	cor verde ou branca com estampagem em tons de verde
Calças	cor verde ou branca com estampagem em tons de verde

d) Uniforme de representação para homens

Casaco	cor verde
Calça	cor preta
Camisa	cor bege ou branca
Gravata	cor verde com risca fina em cor amarela com estampagem em português e chinês da palavra MACAU

Sapatos	cor preta
Meias	cor preta

e) Uniforme de representação para senhoras

Saia e casaco	cor verde
Blusa	cor bege ou branca
Sapatos	cor preta

2. Salvaguardam-se os casos das modalidades com equipamentos de competição específicos e aquelas cujas cores têm que estar obrigatoriamente de acordo com o estipulado nos registos das respectivas Federações Internacionais.

3. As instituições desportivas responsáveis pelas representações oficiais do Território podem optar, nos seus equipamentos, por estampagens ou grafismos de sua livre escolha, desde que não seja alterada a cor base indicada no n.º 1.

4. Nas costas das camisolas, sempre que não contrarie normas internacionais das modalidades, deve estar inscrita, em posição horizontal, a palavra MACAU.

5. Nas costas do blusão do fato de treino deve estar inscrita, em posição horizontal, em português e chinês, a palavra MACAU.

6. O emblema da instituição desportiva representada deve ser apostado à esquerda, no peito do casaco do uniforme de representação e no blusão do fato de treino.

7. Cada instituição desportiva responsável pela preparação das representações oficiais do Território deve assegurar, em colaboração com o Instituto dos Desportos de Macau, a aquisição dos respectivos uniformes ou equipamentos regulamentares.

8. O Instituto dos Desportos de Macau assegura o fornecimento da gravata aprovada neste diploma.

批 示 第二五/SAAEJ/九四號

根據十二月二十日第六七/九三/M號法令第三十四條第三款規定，需訂定及通過本地區體育代表團成員採用之制服及運動裝備款式，確保其顏色統一及容易辨認；

基於澳門體育總署的建議，經聽取體育委員會之意見；

按照五月二十日第八八/九一/M號訓令第一條g項規定，決定如下：

通過本地區正式體育代表團採用之制服及運動裝備款式，其條件載於本批示附件。

行政教育暨青年事務政務司辦公室，一九九四年

七月二十七日於澳門

政務司 黎祖智

本地區正式代表團採用之制服和運動裝備款式 及使用規則

參予國際賽事的本地區正式體育代表隊，其制服及運動裝備款式須符合以下條件：

1. 本地區體育代表隊的制服和裝備的基本顏色須為綠色，其類別及特點如下：

a) 基本運動裝備：

T恤：綠色

短褲：黑色

襪：綠色

b) 可供替換的運動裝備

T恤：白色底綠色圖案

短褲：綠色

襪：白色

c) 運動套裝：

上衣：綠色或白色底綠色圖案

長褲：綠色或白色底綠色圖案

d) 男性代表制服：

外套：綠色

長褲：黑色

恤衫：杏色或白色

領帶：綠色間黃色幼紋，印有中葡文“澳門”字樣

鞋：黑色

襪：黑色

e) 女性代表制服：

半截裙及外套：綠色

恤衫：杏色或白色

鞋：黑色

2. 但有特定比賽裝備的項目及有關國際協會對比賽裝備顏色有強制規定者不受此限。

3. 在不更改第一款所指基本顏色的情況下，正式代表本地區的體育機構可自由選擇印在裝備上的圖案或字體。

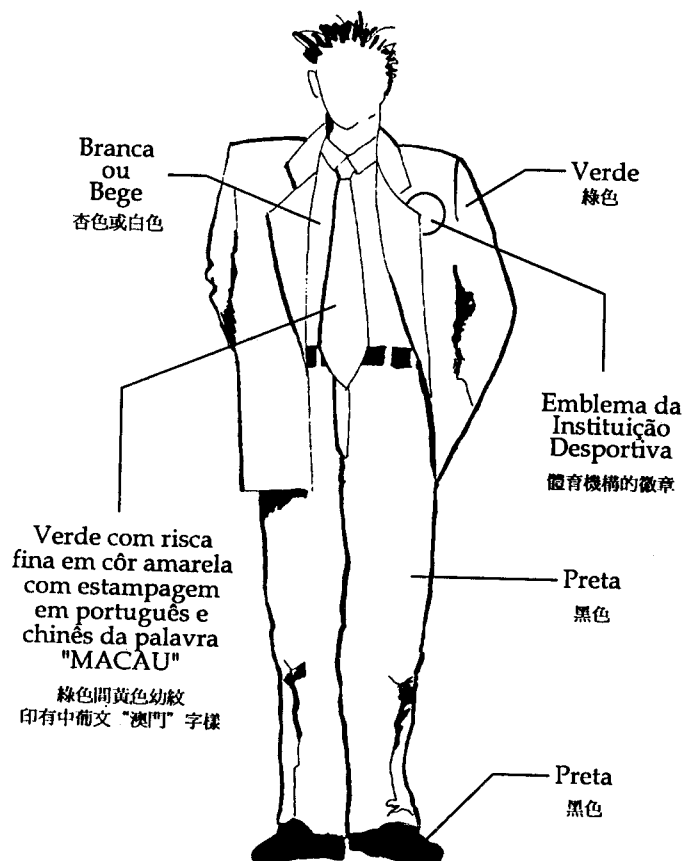
4. 在不違反有關項目的國際規定的情況下，T恤的背面應橫向寫有“澳門”字樣。

5. 運動套裝上衣的背面應橫向寫有中葡文“澳門”字樣。

6. 代表體育機構的徽章應置於代表的制服外套及運動套裝上衣的左胸前。

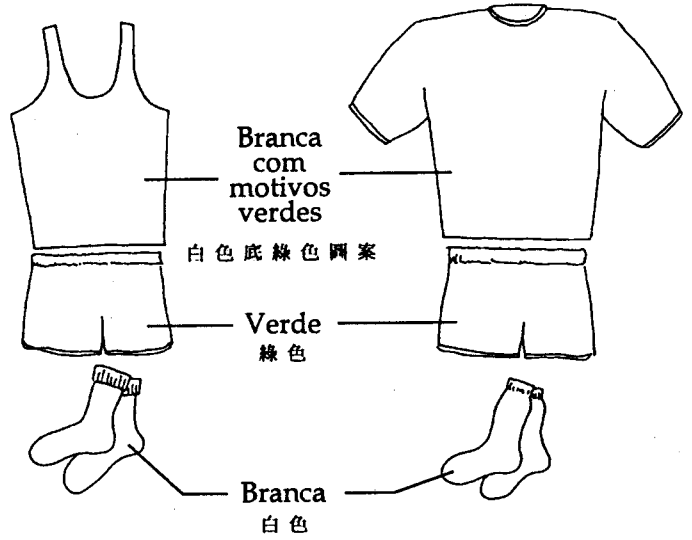
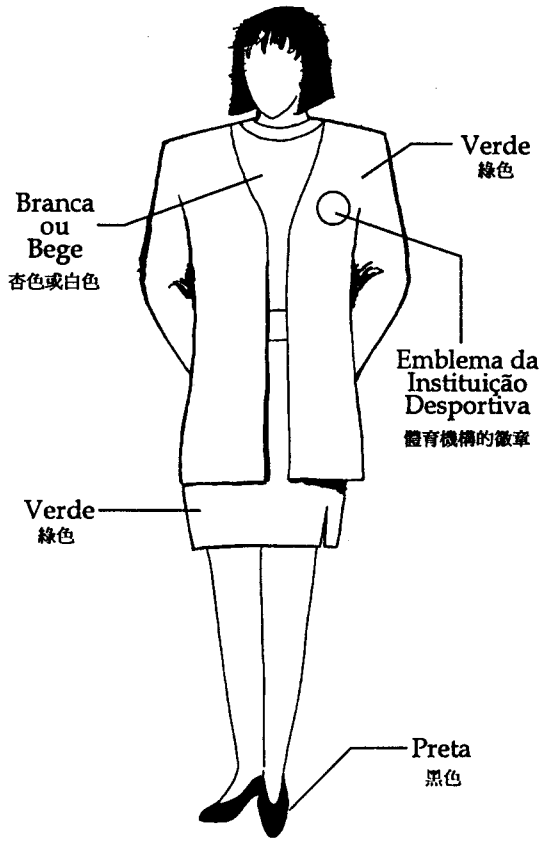
7. 負責籌備本地區正式代表團的各體育機構應與澳門體育總署合作，確保獲得有關規定的制服或裝備。

8. 澳門體育總署確保供應本法規通過的領帶。



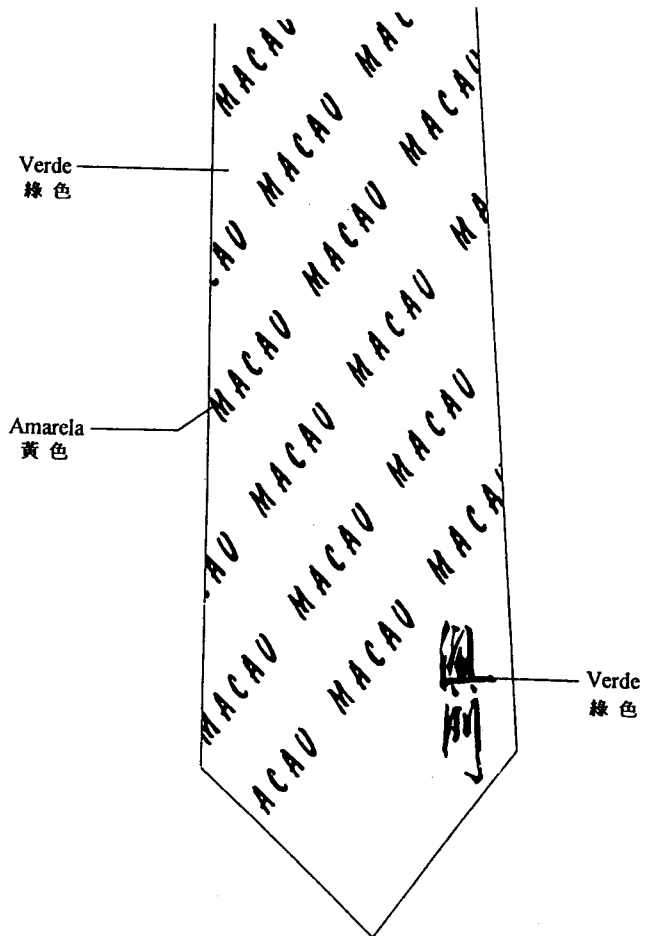
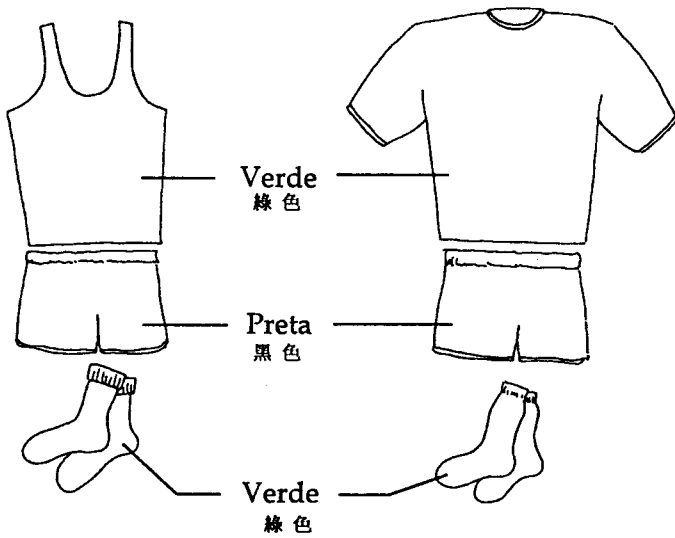
ALTERNATIVA

可供替換的裝備



PRINCIPAL

基本運動裝備



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 22,00

每份價銀二十二元正